



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2017

Súmula: Altera o § 2º do Art. 6º e os Artigos 7º e 8º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 04/2017.

O § 2º do Artigo 6º, e os Artigos 7º e 8º, do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 04/2017, passam a conter as seguintes redações:

“Art. 6º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - É vedada a concessão de gratificações aos componentes do serviço administrativo, bem como do Conselho Diretor do FUNREBOM.

Art. 7º - Ao Tesoureiro do FUNREBOM compete:

- I - receber os recursos previstos nesta Lei e depositá-los em conta bancária do Fundo, mantendo sob sua guarda todos os documentos das receitas e despesas do FUNREBOM;
- II - efetuar o controle dos recursos depositados na conta bancária do Fundo.

Art. 8º - Ao Contador do FUNREBOM compete:

- I - contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação dos recursos financeiros do Fundo, observando os dispositivos legais;
- II - elaborar, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Fazenda, as prestações de contas anuais da gestão financeira do Fundo;
- III - manter sob sua guarda os documentos necessários para o controle de execução orçamentária no que tange a empenhos; liquidação e pagamento das despesas; e ao recebimento das receitas do Fundo;
- IV - elaborar os demonstrativos semestrais das receitas e despesas para apreciação dos órgãos competentes;
- V - manter, juntamente com o representante do Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.”



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2017.


JOSE LUIS DALTO
Vereador

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____